

Prefeitura Municipal de Cupira-PE.

Administração. José João Inácio

GOVERNO E POVO UNIDOS PARA O PROGRESSO

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135-Fone: 113

CEP 55460 C.G.C 10.191.799/0001-02 — CUIRA-PE

LEI MUNICIPAL Nº 09/90.

EMENTA : Dispõe sobre reajuste de vencimentos do funcionalismo público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIRA-PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com que se encontra consubstanciado na LEI ORGANICA do nosso município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUIRA-PE, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Cupira, autorizado a conceder reajuste de vencimentos ao funcionalismo público Municipal, compreendendo funcionários ativos, inativos, pensionistas e comissionados no percentual de 70%, / sendo 30% do mês de abril e 40% referente ao mês de maio de ano em curso.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, serão custeadas por dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Cupira, que serão suplementadas, se necessário na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 1.990.

JOSE JOAO INACIO
= PREFEITO =